



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

---

**JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DE GABARITOS  
PRELIMINARES DO CONCURSO PÚBLICO PARA LICENCIADOR AMBIENTAL E  
FISCAL AMBIENTAL- EDITAL 024/ 2016.**

**PROVA DE LICENCIADOR AMBIENTAL**

**QUESTÃO 1** - A alternativa D está correta porque diante da insatisfação social o Estado obrigou-se a tomar medidas de repressão a corrupção e desta forma os políticos e empresários, que eram os maiores beneficiários da impunidade, tiveram que correr para amenizar o problema, para não perderem seus mandatos e serem julgados criminalmente e pagar judicialmente como antes não ocorria.

**MANTIDA ALTERNATIVA CORRETA LETRA “D”. RECURSO INDEFERIDO.**

**QUESTÃO 2** - A citação feita pelo candidato não está completa, porque não citou a continuidade do parágrafo: “Na República, ou melhor, quanto mais forte ficava o Estado brasileiro mais aumentava a corrupção.” Dessa forma a única questão incorreta é a letra C.

**MANTIDA ALTERNATIVA CORRETA LETRA “C”. RECURSO INDEFERIDO.**

**QUESTÃO 4** - Verificada a questão pela Comissão Organizadora do concurso, constatou-se que o recurso apresentado tem procedência, pois não há alternativa correta. A banca decide por anular a questão.

**DEFERIDO RECURSO- QUESTÃO ANULADA.**

**QUESTÃO 11** – Há mais de uma alternativa correta.

**RECURSO DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA**

**QUESTÃO 19** - Entre as alternativas citadas a que está mais de acordo com o enunciado, conseqüentemente mais completa é a letra D, como está no gabarito, embora não contemple o item V, não causa prejuízo a marcação da alternativa prevista, assim não gerando danos aos candidatos.

**MANTIDA ALTERNATIVA CORRETA LETRA “D”. RECURSO INDEFERIDO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

---

**QUESTÃO 20** – Altera alternativa 'B' para alternativa 'A'. Houve um equívoco na marcação do gabarito.

**ALTERADA ALTERNATIVA CORRETA PARA LETRA “A”. RECURSO DEFERIDO.**

**QUESTÃO 24** - O Edital 24/2016 não contempla que todas as questões devam ser inéditas, ainda que esta questão não foi retirada de nenhuma prova, mas sim de um site de estudos, com ordem alterada das alternativas. A alternativa correta é a letra B, visto que é a que melhor se aplica ao conceito de desenvolvimento sustentável, ademais as questões não necessariamente devem ser transcritas conforme a legislação citada no Edital, podendo ser solicitado a interpretação do candidato.

**MANTIDA ALTERNATIVA CORRETA LETRA “B”. RECURSO INDEFERIDO.**

**QUESTÃO 40** - Não há no Edital 24/2016 a premissa que todas as questões tenham que ser inéditas, descabido então o argumento citado. A questão não é cópia fiel da prova referida. Vejamos a conceituação de aplicativo e ferramenta:

Aplicativo: É um tipo de software que funciona como um conjunto de ferramentas desenhado para realizar tarefas e trabalhos específicos no seu computador, segundo o site:

[http://www.gcfaprendelivre.org/tecnologia/curso/informatica\\_basica/tudo\\_sobre\\_os\\_aplicativos\\_ou\\_programas/1.do](http://www.gcfaprendelivre.org/tecnologia/curso/informatica_basica/tudo_sobre_os_aplicativos_ou_programas/1.do)

No próprio recurso cita que segundo a Wikipédia, o painel de controle é uma FERRAMENTA de sistema do Microsoft Windows, na qual consiste em PERSONALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR.

Assim, segundo as informações constantes que aplicativo é um tipo de software que funciona como um CONJUNTO DE FERRAMENTAS desenhado para realizar tarefas e trabalhos específicos no seu computador e no site da Wikipédia diz que painel de controle é uma ferramenta de sistema do Microsoft Windows, na qual consiste em PERSONALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DO COMPUTADOR, a questão citada não traz entre as alternativas propostas outra ferramenta ou aplicativo que tenha como objetivo alterar as configurações e personalizar a funcionalidade do sistema operacional Windows.

**MANTIDA ALTERNATIVA CORRETA LETRA “C”. RECURSO INDEFERIDO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

---

**PROVA DE FISCAL AMBIENTAL**

**QUESTÃO 10** - Recurso deferido porque as alternativas “C” e “D” estão corretas, não havendo, portanto resposta certa. Há erro de concordância nas duas.

**DEFERIDO RECURSO- QUESTÃO ANULADA.**

**QUESTÃO 28** - Analisando o recurso constatou-se que o item “I” não está correto, porque está generalizando a competência do Estado para o licenciamento ambiental, não observando o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução CONSEMA 288/2014, deixando de colocar a condicionalidade prevista no referido artigo.

**ALTERADA ALTERNATIVA CORRETA PARA LETRA “C”. RECURSO DEFERIDO.**

Pinheiro Machado, 23 de maio de 2016.